



**RESOLUÇÃO N.º 332/2020-CAD/UEMA**

Define Espaços Monusuários e Multiusuários e estabelece critérios para compartilhamento de espaços e de Equipamentos no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 34, incisos III e XXVII do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando a necessidade de definir espaços no âmbito da Uema;

considerando a necessidade de estabelecer critérios para compartilhamento de espaço e de equipamentos no âmbito da Uema;

considerando, ainda, o que foi deliberado por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir Espaços Monusuários e Multiusuários e estabelecer critérios para compartilhamento de espaços e de Equipamentos no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, que obedecerão ao disposto na presente Resolução.

Art. 2º A definição e os critérios de que trata o artigo 1º encontram-se no Apêndice, sendo parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 14 de dezembro de 2020.



**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
**Reitor**



**APÊNDICE DA RESOLUÇÃO N.º 332/2020-CAD/UEMA**

**DEFINIR ESPAÇOS MONOUSUÁRIOS E MULTIUSUÁRIOS E ESTABELECEM  
CRITÉRIOS PARA COMPARTILHAMENTO DE ESPAÇO E DE EQUIPAMENTOS  
NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**

Art.1º Ficam definidos os Espaços Monousuários e Multiusuários no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

§ 1º Espaços Monousuários são locais de uso exclusivo por indivíduos ou grupo de indivíduos que pertençam à Uema, destinados somente ao funcionamento de atividades específicas e vedados compartilhamentos. São os seguintes:

- I – Salas administrativas;
- II – Laboratórios de Pesquisa;
- III – Laboratórios de Prestação de Serviços.

§ 2º Espaços Multiusuários são instalações físicas com ou sem equipamentos, utilizáveis por usuários internos e externos. São os seguintes:

- I – Auditórios;
- II – Laboratórios de Ensino;
- III – Salas de Aula;
- IV – Espaços de Vivência.

Art. 2º Somente Espaços Multiusuários e equipamentos de pesquisa adquiridos com recursos da Universidade são passíveis de compartilhamento entre usuários internos e externos.

§ 1º Usuários internos são todos os discentes, docentes e técnico-administrativos que tenham vínculo funcional com a Uema.

§ 2º São usuários externos os previstos na Resolução n.º 1031/2019-CONSUN/UEMA.

Art. 3º Será criada uma Plataforma Eletrônica onde serão submetidas propostas de utilização e gerenciamento de todos os Espaços Multiusuários da Uema.

Art. 4º No início de cada semestre, os usuários internos poderão submeter propostas de utilização dos espaços multiusuários à Plataforma Eletrônica, obedecendo ao período de agendamento que será estabelecido no Calendário Acadêmico.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

Parágrafo único. A submissão de que trata o caput deste artigo será analisada e publicizada sua aprovação, em até dois dias úteis, na Plataforma Eletrônica pelo Responsável pela Unidade ao qual o espaço multiusuário requerido estiver vinculado.

Art. 5º A submissão de propostas de utilização dos Espaços Multiusuários por usuários externos será feita mediante à solicitação formal ao Responsável pela Unidade.

Parágrafo único. A aprovação para utilização de um espaço multiusuário por usuário externo poderá ser passível de locação conforme Resolução específica.